

A Organização  
e o Apoio Financeiro  
do Ministério da Educação  
no Atendimento a Alunos  
com Necessidades  
Educativas Especiais

CAPÍTULO II



# 1. Enquadramento Legal

## 1.1. A Lei de Bases do Sistema Educativo – um Quadro de Referência

Em Portugal, à semelhança do que aconteceu em outros países, a evolução verificada na educação especial está intrinsecamente ligada à democratização do ensino.

Se, por um lado, as ideias de integração escolar foram amplamente desenvolvidas desde os anos 70, por outro lado, também cresceu a expectativa de ver definido a nível legislativo um quadro geral de orientação para a educação especial.

A Lei de Bases do Sistema Educativo veio contribuir de forma determinante para dotar a educação especial de um quadro de referências há muito desejado. O alargamento do ensino básico para 9 anos de escolaridade obrigatória, universal e gratuita, e a referência expressa de que se deve “assegurar às crianças com necessidades educativas específicas condições adequadas ao seu desenvolvimento pleno aproveitando as suas capacidades” introduz, no sistema educativo, o princípio da diferenciação pedagógica como meio de realizar a efectiva igualdade de oportunidades das crianças e jovens com deficiência.

A Lei de Bases do Sistema Educativo integra definitivamente a educação especial no sistema de ensino. A organização prevista no seu art.º 18.º privilegia a integração em escolas regulares, “segundo modelos diversificados tendo em conta as necessidades de atendimento específico”, e reconhece a possibilidade desse atendimento se realizar em escolas especiais “quando comprovadamente o exijam o tipo e o grau de deficiência do educando”.

Reconhece, ainda, a Lei de Bases do Sistema Educativo não só o papel primordial do Estado nesta matéria, como também o contributo da sociedade civil na criação de recursos e de respostas que apoiem o processo educativo dos alunos com deficiência.

Igualmente importante é o facto de a Lei de Bases do Sistema Educativo atribuir exclusivamente ao Ministério da Educação a responsabilidade de orientar a política de educação especial, atribuindo-lhe competências para “definir as normas gerais da educação especial, nomeadamente nos seus aspectos pedagógicos e técnicos, e apoiar e fiscalizar o seu cumprimento e aplicação”.

Em resumo, o quadro de referência definido pela Lei de Bases do Sistema Educativo assenta nos princípios da universalidade do ensino básico, da unificação de objectivos, da diferenciação das condições educativas e da integração escolar e social.

Podemos, assim, concluir que, pelo menos sob o ponto de vista normativo, a política da educação especial em Portugal passa a inserir-se na corrente dominante nos países ocidentais.

## 1.2. A Arquitectura Legislativa da Educação Especial

O processo de reforma iniciado com a Lei de Bases do Sistema Educativo é caracterizado por uma forte produção legislativa com o objectivo de operacionalizar os princípios gerais nela formulados.

Porém, ao longo dos anos, decorreram fortes contradições, avanços e recuos, em termos legislativos. Recorde-se o polémico D.L. 538/79 do Ministério da Educação que, ao mesmo tempo que refere “o ensino básico é universal, obrigatório e gratuito”, estabelece também que as crianças com “incapacidade comprovada” possam ser dispensadas da matrícula ou da frequência até final da escolaridade obrigatória.

Um passo importante foi dado com a publicação do D.L. n.º 35/90, de 25 de Janeiro, que determinou que nenhuma criança, qualquer que fosse o tipo e grau da sua deficiência, estava isenta do cumprimento da escolaridade obrigatória. Até esta data, todos os diplomas legais continham sempre normas que, de uma forma ou de outra, dispensavam os alunos com deficiência da frequência da escolaridade obrigatória.

Um outro marco legislativo da História da Educação Especial em Portugal foi a publicação do D.L. n.º 319/91, de 23 de Agosto, relativo ao regime educativo especial dos alunos com necessidades educativas especiais,

o qual vem responsabilizar a escola regular por todos os seus alunos e que para tal prevê, no interior da própria escola, a existência de respostas educativas adequadas a problemáticas específicas.

O preâmbulo do D.L. n.º 319/91 refere claramente a necessidade de conceptualizar de forma diferente o atendimento das necessidades educativas especiais: “A evolução dos conceitos relacionados com a educação especial que se tem processado na generalidade dos países, as profundas transformações verificadas no sistema educativo português decorrentes da publicação da Lei de Bases do Sistema Educativo, as recomendações relativas ao acesso dos alunos deficientes ao sistema regular de ensino emanadas de organismos internacionais a que Portugal está vinculado e, finalmente, a experiência acumulada durante estes anos, levam a considerar os diplomas vigentes ultrapassados e de alcance limitado”.

Apresenta o mesmo diploma um conjunto de pressupostos em que passa a assentar a política de educação especial:

- “a substituição da classificação em diferentes categorias, baseadas em decisões do foro médico, pelo conceito de alunos com necessidades educativas especiais, baseado em critérios pedagógicos;
- a crescente responsabilização da escola regular pelos problemas dos alunos com deficiência ou com dificuldades de aprendizagem;
- a abertura da escola a alunos com necessidades educativas especiais, numa perspectiva de escola para todos;
- um mais explícito reconhecimento do papel dos pais na orientação educativa dos seus filhos;
- a consagração de um conjunto de medidas cuja aplicação deve ser ponderada de acordo com o princípio de que a educação dos alunos com necessidades educativas especiais deve processar-se no meio o menos restritivo possível, pelo que cada uma das medidas só deve ser adoptada quando se revele indispensável para atingir objectivos educacionais definidos”.

Este último princípio vem reforçado no Despacho Regulamentar n.º 173/91, de 23 de Novembro, definindo que: “As medidas constantes do regime educativo especial aplicam-se aos alunos com necessidades educativas

especiais optando-se pelas medidas mais integradoras e menos restritivas de forma a que as condições de frequência se aproximem das existentes no regime educativo comum”.

Trata-se de um conjunto de dez medidas de apoio às necessidades especiais dos alunos, já apresentadas no capítulo anterior.

A competência para a aplicação do regime educativo especial é do órgão de gestão e administração da escola, mediante proposta conjunta dos professores do ensino regular e de educação especial ou dos Serviços de Psicologia e Orientação, sempre que estes existam. O diploma prevê ainda que, no caso de as medidas previstas no regime educativo especial se revelarem “comprovadamente insuficientes, em função do tipo e grau de deficiência do aluno”, possam os alunos ser encaminhados para uma instituição de educação especial.

Desenha-se, assim, pela primeira vez, uma hierarquia de recursos cujo funcionamento ao nível da escola permitirá responder às necessidades educativas de cada aluno.

Podemos, assim, concluir que, na educação especial como em muitos outros domínios, o desenho legislativo evoluiu no bom sentido. Acontece, porém, que ficaram por definir, como previa o D.L. n.º 319/91, as condições de reordenamento e da reafectação dos meios humanos, materiais e institucionais existentes no sistema educativo necessários à aplicação das medidas constantes no diploma.

O recém-publicado Despacho Conjunto n.º 105/97, de 1 de Julho, parece ser uma tentativa de resolução desta lacuna, ao dar um enquadramento normativo aos apoios educativos. Este diploma assenta num novo modelo conceptual e organizativo direccionado para o reconhecimento das necessidades da escola e dos professores de ensino regular e da sua responsabilidade face aos alunos com necessidades educativas especiais.

Desta forma, esta nova legislação constitui um salto qualitativo em termos de política educativa, designadamente: i) no papel e responsabilidade que atribui à escola na educação de todos os alunos; ii) na forma de conceber a educação dos alunos com necessidades educativas especiais face aos alunos em geral; iii) no reconhecimento de que as medidas de apoio se situam

a nível do processo interactivo entre as necessidades da escola e a diversidade das necessidades dos alunos; iiiii) na organização integrada e interactiva “dentro da escola” dos diferentes apoios educativos.

Contudo, neste novo modelo de apoios educativos não está valorizada a dimensão interdisciplinar. A participação de outro tipo de especialistas, designadamente a colaboração de psicólogos educacionais e de terapeutas, é absolutamente indispensável. A ausência de uma rede de apoio de especialistas de diferentes áreas disciplinares é um dos aspectos do nosso sistema que compromete claramente a qualidade do ensino a prestar aos alunos.

Também a articulação com os Serviços de Psicologia e Orientação não é referida neste novo diploma.



## 2. Organização Actual

### 2.1. Organização do Atendimento aos Alunos com NEE

A administração, gestão e financiamento dos serviços de educação especial enquadra-se actualmente em três ministérios: Educação, Solidariedade e Segurança Social e Qualificação e Emprego.

No âmbito do Ministério da Educação, a educação especial, como as restantes respostas educativas, encontra-se descentralizada, com competências distribuídas entre os Serviços Centrais e os Serviços Regionais. No entanto, as competências relativas à gestão, administração e funcionamento das escolas especiais encontram-se, na sua maioria, centralizadas.

As estruturas educativas existentes para o atendimento de crianças e jovens com necessidades educativas especiais, em idade de escolaridade obrigatória, são basicamente de dois tipos: a rede de serviços oficiais do Ministério da Educação, que consiste em Equipas de Educação Especial (EEE)<sup>1</sup> que apoiam o ensino integrado, e os estabelecimentos de educação especial, de iniciativa pública ou privada.

As EEE desenvolvem a sua actividade junto dos alunos que se encontram a frequentar as estruturas públicas de educação e ensino.

Os estabelecimentos de ensino especial, cuja natureza jurídica pode ser diversa, situam-se numa das seguintes categorias: 1) particulares e cooperativos com tutela do Ministério da Educação divididos em dois grandes grupos: a) sem fins lucrativos — escolas de cooperativas e associações, podendo ou não ter estatuto de Instituições Privadas de Solidariedade Social, cujo grupo mais numeroso é o das CERCI, e que têm o regime de apoio, por parte do Ministério da Educação, definido através de Portaria e consubstancializado através de acordos de cooperação com o Departamento da Educação Básica (DEB); e b) com fins lucrativos — colégios de educação especial, sujeitos a

---

<sup>1</sup> Desp. Conj. 36/SEEBS/SEAE/88.

regime de mensalidades máximas fixadas pelo Governo, já que os custos se reflectem de forma directa em encargos da Solidariedade Social, por via dos subsídios de educação especial, e cuja maioria tem contratos celebrados com o DEB; 2) estabelecimentos oficiais do Ministério da Solidariedade e Segurança Social.

O universo dos estabelecimentos de ensino especial tem, desta forma, enquadramentos diversos no que respeita à sua própria natureza jurídica, aos apoios conferidos pelo Estado e também quanto aos recursos de que dispõe e aos objectivos que se propõe realizar. Existem escolas com estatutos diversos, mas reconhecidas como escolas pelo Ministério da Educação, e outros estabelecimentos que, apesar de funcionarem como escolas, não dispõem de autorização de funcionamento, pelo que não fazem parte do sistema nacional de educação.

As consequências desta situação são graves, já que há um conjunto considerável de crianças e jovens que frequentam instituições que, não sendo reconhecidas como escolas, os colocam fora do sistema educativo.

No âmbito dos Ministérios da Solidariedade e Segurança Social e da Qualificação e Emprego, dois organismos têm competências em áreas da maior importância para a integração social e sócio-profissional dos alunos com necessidades educativas especiais:

- a) a Secretaria de Estado da Inserção Social, através dos Centros Regionais de Segurança Social, tanto pelas respostas oficiais que desenvolve (estabelecimentos oficiais, residências e centros de apoio ocupacional), como pelo apoio financeiro dado a particulares, através de subsídios, e, ainda, pelo apoio financeiro às Instituições Privadas de Solidariedade Social (IPSS) que detêm estabelecimentos sócio-educativos, cujo grupo maioritário é o das APPACDM e para as quais o Ministério da Educação contribui de forma significativa através do destacamento de docentes, da atribuição de apoios de acção social escolar e do pagamento da comparticipação familiar;
- b) o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), através do apoio às unidades de formação profissional das instituições, do desenvolvimento de incentivos a estágios profissionais em meio empresarial e da adaptação de postos de trabalho, do apoio à criação de auto-emprego e de centros de emprego protegido.

## 2.2. A Educação Integrada

O apoio à integração dos alunos com necessidades educativas especiais em escolas regulares é feito pelas Equipas de Educação Especial. As EEE estão implantadas em todo o país e têm uma base concelhia. Cada equipa de educação especial pode integrar docentes de diferentes níveis de ensino, sendo a sua dimensão variável consoante as necessidades da área geográfica que abrange. A responsabilidade pelo seu funcionamento está a cargo de um coordenador.

As formas de intervenção mais utilizadas pelas EEE são as seguintes:

*Sala de Apoio Permanente* — Trata-se de um espaço, dentro da escola regular, com equipamentos específicos. Para estas salas são normalmente orientados alunos com deficiência mental severa, os multideficientes e os alunos com graves problemas de comunicação. As crianças frequentam a sala de apoio a tempo inteiro, participando da vida da escola nos momentos de recreio, cantina, festas e visitas.

*Núcleos de Apoio à Deficiência Auditiva* — São classes especiais que funcionam junto de escolas de ensino regular do 1.º, 2.º e 3.º ciclos e ensino secundário e destinam-se a alunos com surdez severa ou profunda. Dispõem, normalmente, de equipamentos específicos, condições de instalações especiais e pessoal docente e técnico especializado.

*Sala de Apoio* — É um espaço, situado na escola de ensino regular, destinado a receber alunos integrados em turmas regulares, sendo delas retirados, muitas vezes dentro dos tempos lectivos, para, em pequenos grupos ou individualmente, receberem apoio em número de vezes semanal variável, consoante os casos. É a estratégia de apoio que os professores de educação especial utilizam com maior frequência.

*Apoio dentro da Sala de Aula* — O professor de educação especial trabalha directamente com o aluno, dentro da sala de aula, em simultâneo com o professor da classe. Trata-se de apoio dado com uma periodicidade de 1 a 2 horas por semana.

*Apoio ao Professor da Classe* — O professor de educação especial participa em reuniões para discutir um caso de um aluno, disponibiliza textos de

apoio, sugere estratégias de ensino, colabora na adaptação curricular, realiza pequenas acções de formação nas escolas, etc.

O uso alargado da estratégia “sala de apoio” foi altamente contestado na década de 80 pelos efeitos negativos ao nível da auto-imagem dos alunos e por representar um empobrecimento da estimulação e da interacção com os colegas, uma limitação das oportunidades educativas e um currículo mais restrito. Em resultado desta argumentação passou a defender-se que a resposta aos alunos com necessidades educativas especiais devia ser dada na própria classe regular. Esta orientação no sentido da “inserção no espaço comum”, da palavra inglesa *mainstream*, não teve grande impacto em Portugal. O modelo “sala de apoio” permaneceu na maioria das escolas e a intervenção dentro da sala de aula é ainda hoje pouco utilizada (Costa, A. B., 1996). Para isso, pensamos, terá contribuído, por um lado, o fraco investimento nos conteúdos de formação relacionados com as técnicas de “ensino partilhado” (*co-teaching*) e por outro lado a manutenção do modelo Equipa de Educação Especial que, montado no início dos anos 70, se manteve inalterado até Julho de 1997.

### 2.3. Atendimento dos Alunos com NEE

É de referir que todos os dados que passamos a apresentar se referem ao ano lectivo 1995/96 e foram recolhidos junto das fontes oficiais do Ministério da Educação <sup>2</sup>.

Verifica-se que 79.6% dos alunos atendidos pelo sistema frequentam as escolas de ensino regular em modalidades integradas, sendo de 20.4% a percentagem de alunos que frequentam escolas especiais.

Estas percentagens denotam uma evolução do crescimento do ensino integrado, pois, ao compará-las com dados de 1982 (DEB, 1993), em que a percentagem de atendimento em escolas especiais era de 79% contra 21% do ensino integrado, verifica-se uma alteração substancial.

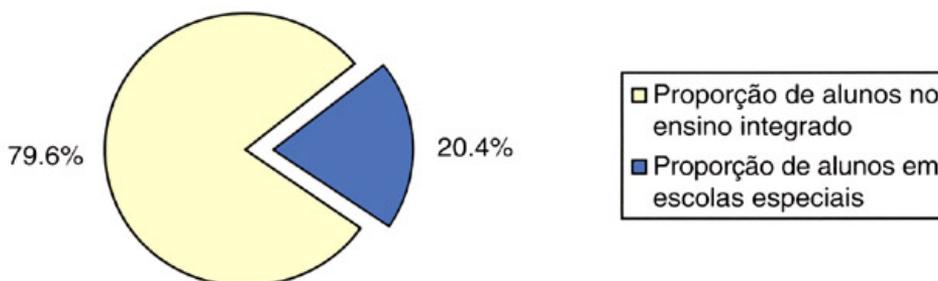
---

<sup>2</sup> DEB; DEPGF.

**Quadro 1**  
**População com NEE**  
**Atendida pelo Sistema**

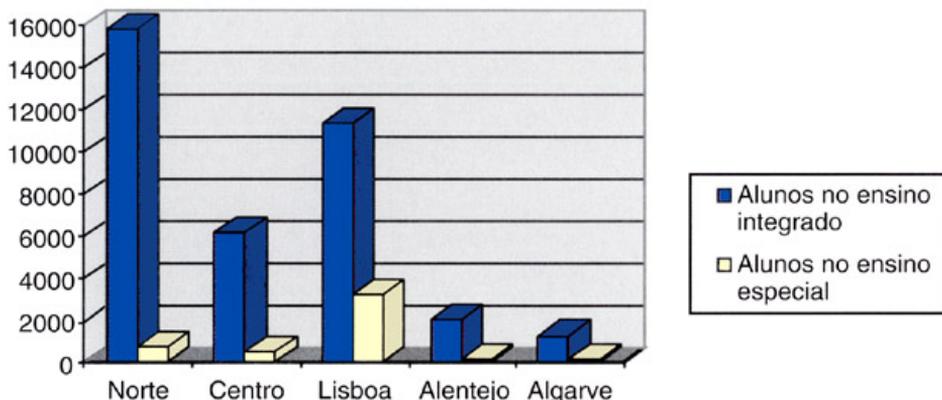
População com NEE atendida pelo Sistema	
Ensino integrado	Escolas especiais
36 519	9396

**Gráfico 1**  
**População com NEE**  
**Atendida pelo Sistema**



Os alunos que frequentam o ensino integrado são apoiados por 228 EEE distribuídas por todo o país. Do total de alunos em escolas especiais, 4927 (52.4%) frequentam escolas tuteladas pelo Ministério da Educação e 4469 (47.6%) estabelecimentos sócio-educativos da tutela do Ministério da Solidariedade e Segurança Social. Estes dados revelam que, embora a Lei de Bases do Sistema Educativo atribua ao Ministério da Educação a responsabilidade pela educação de todas as crianças e jovens em idade de escolaridade obrigatória, cerca de 50% da população em escolas especiais está ainda sob a responsabilidade do Ministério da Solidariedade e Segurança Social.

**Gráfico 2**  
**Alunos com NEE Abrangidos pelo Sistema Educativo,**  
**por Região**



É na região Norte que o ensino integrado apresenta maior implementação. Quarenta e três por cento dos alunos integrados frequentam escolas pertencentes a esta região.

Por seu lado é na região de Lisboa que é encontrada a maior percentagem de alunos em escolas especiais da tutela do Ministério da Educação (9% do total de alunos atendidos nesta região). Isto pode dever-se, no nosso entender, ao facto de ser nesta região que se encontra a maior concentração de colégios de ensino especial (83% do total).

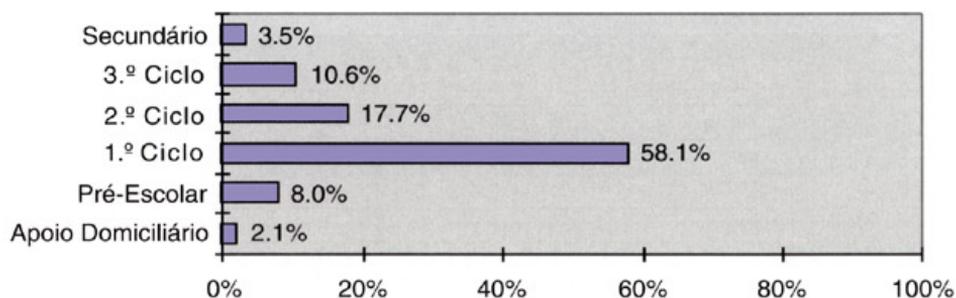
No ano lectivo de 1995/96, foram encaminhados de escolas do ensino regular para escolas especiais com tutela do Ministério da Educação 477 alunos. Isto significa que em média em cada 100 alunos com NEE, 1.3 são encaminhados para escolas especiais sob proposta conjunta da escola de ensino regular e da EEE.

**Quadro 2**  
**Alunos Atendidos por Tipo de NEE**  
**Ensino Integrado**

TIPOS DE NEE	ALUNOS ATENDIDOS	
	n	%
Auditiva	2101	5.7
Visual	981	2.7
Mental	8246	22.6
Motora	2543	7.0
Dificuldades Específicas de Aprendizagem	16 793	46.0
Distúrbios Emocionais	4201	11.5
Multideficiência	491	1.3
Doenças crónicas	1163	3.2
Total	36 519	100

A grande maioria dos apoios prestados pelas EEE dirige-se a alunos com dificuldades de aprendizagem (46%) e com deficiência mental (22.6%).

**Gráfico 3**  
**Alunos Atendidos por Nível de Educação e de Ensino**  
**Ensino Integrado**



A maioria dos alunos atendidos frequenta o 1.º ciclo do ensino básico. O atendimento nas primeiras idades é muito baixo (10%), o que à partida denota um fraco investimento na intervenção precoce.

**Quadro 3**  
**Alunos Atendidos pelas EEE, por Tipo de NEE e por Região**

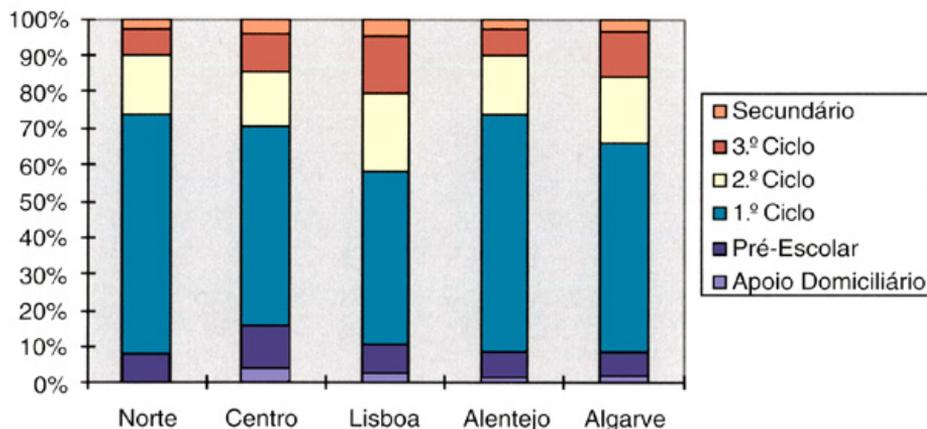
Tipos de NEE	Nível de educação/ /ensino	Região					
		Norte	Centro	Lisboa	Alentejo	Algarve	Total
Auditiva	Apoio domiciliário	5	18	26	2	7	58
	Pré-escolar	35	31	72	15	9	162
	1.º ciclo	269	145	241	60	35	750
	2.º ciclo	130	60	159	19	19	387
	3.º ciclo	159	65	184	14	23	445
	Secundário	128	64	84	8	15	299
	<b>Total</b>	<b>726</b>	<b>383</b>	<b>766</b>	<b>118</b>	<b>108</b>	<b>2101</b>
Visual	Apoio domiciliário	6	5	12	1	2	26
	Pré-escolar	18	21	11	4	2	56
	1.º ciclo	111	68	88	13	18	298
	2.º ciclo	68	34	75	7	6	190
	3.º ciclo	88	42	76	9	12	227
	Secundário	65	21	84	5	9	184
	<b>Total</b>	<b>356</b>	<b>191</b>	<b>346</b>	<b>39</b>	<b>49</b>	<b>981</b>
Mental	Apoio domiciliário	74	186	221	2	16	520
	Pré-escolar	601	529	502	87	63	1782
	1.º ciclo	1897	951	1148	136	235	4367
	2.º ciclo	580	193	277	41	39	1130
	3.º ciclo	172	87	109	20	21	409
	Secundário	19	6	11	1	1	38
	<b>Total</b>	<b>3343</b>	<b>1952</b>	<b>2268</b>	<b>308</b>	<b>38</b>	<b>8246</b>
Motora	Apoio domiciliário	29	26	70	6	5	136
	Pré-escolar	136	93	138	13	8	388
	1.º ciclo	424	196	299	38	30	987
	2.º ciclo	174	52	136	13	12	387
	3.º ciclo	143	74	165	11	15	408
	Secundário	82	45	94	9	7	237
	<b>Total</b>	<b>988</b>	<b>486</b>	<b>902</b>	<b>90</b>	<b>77</b>	<b>2543</b>

(continua)

Tipos de NEE	Nível de educação/ /ensino	Região					
		Norte	Centro	Lisboa	Alentejo	Algarve	Total
Dificuldades Específicas Aprendizagem	Apoio domiciliário	0	0	0	0	0	0
	Pré-escolar	241	22	47	12	1	323
	1.º ciclo	6604	1298	2344	889	362	11 497
	2.º ciclo	1277	459	1102	194	124	3156
	3.º ciclo	376	261	776	60	63	1536
	Secundário	75	49	131	18	8	281
		<b>8573</b>	<b>2089</b>	<b>4400</b>	<b>1173</b>	<b>558</b>	<b>16 793</b>
Multideficiência	Apoio domiciliário	0	0	0	0	0	0
	Pré-escolar	29	16	41	4	0	90
	1.º ciclo	785	540	1090	151	40	2606
	2.º ciclo	232	116	479	40	28	895
	3.º ciclo	86	54	344	22	16	522
	Secundário	26	9	44	6	3	88
		<b>1158</b>	<b>735</b>	<b>1998</b>	<b>223</b>	<b>87</b>	<b>4201</b>
Distúrbios Emocionais	Apoio domiciliário	0	0	0	0	0	0
	Pré-escolar	29	11	17	2	0	59
	1.º ciclo	200	30	54	12	8	304
	2.º ciclo	35	3	18	2	1	59
	3.º ciclo	16	4	27	1	2	50
	Secundário	5	1	13	0	0	19
	<b>Total</b>	<b>285</b>	<b>49</b>	<b>129</b>	<b>17</b>	<b>11</b>	<b>491</b>
Doenças Crónicas	Apoio domiciliário	1	5	10	1	0	17
	Pré-escolar	14	9	26	3	1	53
	1.º ciclo	155	105	149	11	5	425
	2.º ciclo	88	31	109	18	5	251
	3.º ciclo	53	55	149	9	4	270
	Secundário	29	40	69	7	2	147
	<b>Total</b>	<b>340</b>	<b>245</b>	<b>512</b>	<b>49</b>	<b>17</b>	<b>1163</b>
TOTAL	Apoio domiciliário	115	240	339	33	30	757
	Pré-escolar	1103	732	854	140	84	2913
	1.º ciclo	10 445	3333	5413	1310	773	21 234
	2.º ciclo	2584	948	2355	334	234	6455
	3.º ciclo	1093	642	1830	146	156	3867
	Secundário	429	235	530	54	45	1293
		<b>TOTAL</b>	<b>15 769</b>	<b>6130</b>	<b>11 321</b>	<b>2017</b>	<b>1282</b>

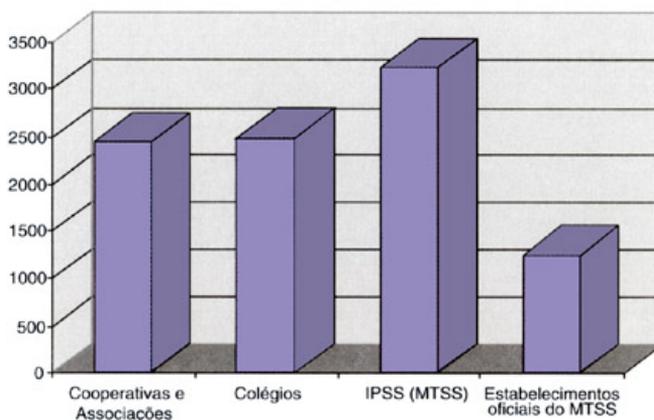
Note-se que, a nível regional, as situações que mais se evidenciam são também as de dificuldades de aprendizagem e as de deficiência mental, não contrariando, em geral, o apuramento a nível nacional.

**Gráfico 4**  
**Apoio Prestado pelas EEE, por Nível de Educação/Ensino**



Como se pode observar no Gráfico 4, as EEE apoiam preferencialmente os alunos e escolas do 1.º ciclo do ensino básico. A intervenção precoce tem pouca expressão, o que à partida é grave, já que o sucesso futuro das crianças depende em grande parte da atenção que lhes foi prestada nas primeiras idades.

**Gráfico 5**  
**Número de Alunos a Frequentar Escolas Especiais**



A maioria dos alunos com NEE que frequentam escolas especiais (52.4%) encontra-se a frequentar estabelecimentos tutelados pelo MTSS. Por sua vez, a maior frequência desses alunos (32.2%) é encontrada nas Instituições Privadas de Solidariedade Social (IPSS). Estes dados mostram, de facto, o peso do Ministério da Solidariedade e Segurança Social no atendimento à população com NEE.

Ao compararmos estes valores com os de 1987 (DEB, 1993), não se encontram alterações mantendo-se em termos do número de alunos a mesma situação, afigurando-se um sistema sem mudança, no qual as novas concepções, práticas e princípios não tiveram impacto.

## 2.4. Rede de Atendimento

### 2.4.1. Recursos Humanos Afectos ao Ensino Integrado

**Quadro 4**  
**Número de Docentes em Serviço em Equipas de Educação Especial, por Nível de Ensino**

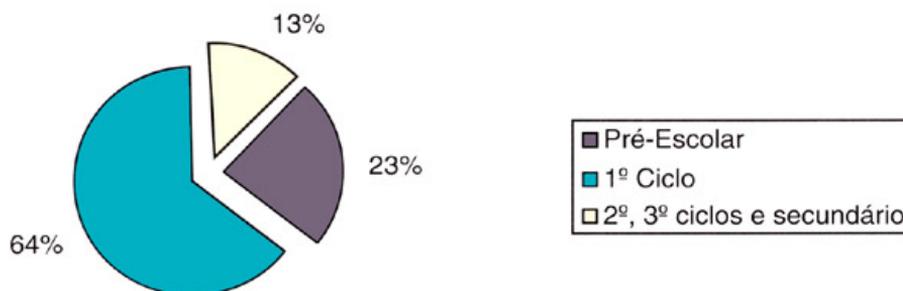
Pré-escolar		1.º ciclo		2.º e 3.º ciclos e secundário		Total	
C/ESP	S/ESP	C/ESP	S/ESP	C/ESP	S/ESP	C/ESP	S/ESP
278	359	676	1122	85	285	1039	1776
647		1798		370		2815	

Ao conjunto das 228 EEE estiveram afectos 2815 docentes, sendo a maior parte (64%) professores do 1.º ciclo.

Do total de docentes, 37% têm formação especializada na área da educação especial.

Para além dos docentes, as EEE não contam, numa escala significativa, com outros recursos especializados, designadamente especialistas nas áreas da comunicação aumentativa e alternativa e das novas tecnologias, intérpretes de língua gestual, monitores de língua gestual, psicólogos e terapeutas. Nos últimos dados disponíveis encontram-se cerca de 13 psicólogos e 20 terapeutas, quase todos professores de base com formação adicional nestas áreas disciplinares.

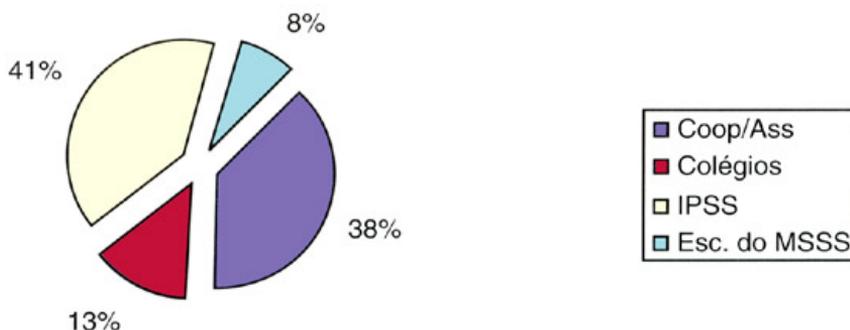
**Gráfico 6**  
**Distribuição dos Docentes por Níveis de Educação e Ensino**



#### 2.4.2. Recursos Humanos das Escolas Especiais

**Gráfico 7 — Escolas de Ensino Especial**

Ano 1995/96



A distribuição destes recursos pelo território nacional revela algumas assimetrias, apontando-se, a título de exemplo, a quase total concentração (83%) dos colégios em Lisboa e a grande maioria das cooperativas e associações no litoral (80%). Por outro lado, não tem havido uma coordenação das iniciativas de criação das diversas estruturas, pelo que há concelhos com mais do que uma escola especial, de diferentes iniciativas, e outros em que não existe nenhuma.

Em 1995/96, estiveram destacados nas escolas especiais 981 docentes, 512 dos quais em cooperativas e associações e 469 em IPSS.

As 85 escolas especiais de cooperativas e associações contam ainda com 76 psicólogos, 99 terapeutas e 336 auxiliares pedagógicos de educação especial.

Os 30 colégios de ensino especial contam com 416 professores, 30 psicólogos, 80 técnicos especiais e 271 auxiliares. Contudo, o pessoal docente e técnico nem sempre exerce funções a tempo inteiro, trabalhando alguns deles algumas horas semanais.



### 3. Financiamento<sup>3</sup>

<b>1. Orçamento de Funcionamento</b>	<b>(contos)</b>
<b>A. Custos suportados pelo Departamento da Educação Básica</b>	<b>3 707 747</b>
(inclui os encargos com a acção social escolar das Instituições abrangidas pela Portaria n.º 994/95, de 18 de Agosto e pela Portaria 1095/95, de 6 de Setembro)	
<b>Subsídios a Colégios Particulares</b>	2 005 842
30 colégios	
2484 alunos	
<b>Subsídios a Cercis e Associações</b>	1 627 905
85 Cercis e Associações	
2443 alunos	
<b>Subsídios a IPSS</b>	74 000
(Comparticipação familiar)	
<b>B. Custos suportados pelas Direcções Regionais de Educação</b>	<b>515 250</b>
Funcionamento das Equipas de Educação Especial	283 480
Acção Social Escolar (ensino oficial e IPSS)	231 770
(alimentação, auxílios económicos e seguro escolar)	
Acção social escolar nas IPSS (orçamento das DRE)	
(alimentação, material didáctico e transportes)	
<b>C. Custos suportados pelos Estabelecimentos de Ensino Básico e Secundário</b>	<b>12 978 839</b>
(3 327 professores de ensino oficial destacados em Equipas de Educação Especial, em Cooperativas e Associações e IPSS)	
Vencimento de professores destacados em Equipas de Educação Especial	9 624 735
Vencimento de professores destacados em Instituições de Educação Especial	1 750 562
Vencimento de professores destacados em IPSS	1 603 542
<b>2. PIDDAC</b>	<b>290 000</b>
A — <u>Departamento da Educação Básica</u>	28 600
B — <u>Direcções Regionais de Educação</u>	261 400

<sup>3</sup> Fonte: DEPGEF — valores referentes ao ano de 1995.

Ficam ainda por referir os encargos resultantes da redução do número de alunos/turma (D.L. 319/91); os encargos resultantes da redução da componente lectiva dos professores de educação especial e as despesas com instalações, equipamentos e comunicações relativos ao funcionamento das EEE, por não termos dados disponíveis.

Parece-nos, ainda, indispensável referir os encargos médios aluno/mês<sup>4</sup>, dispendidos pelo Ministério da Educação nas diferentes modalidades de ensino dos alunos com necessidades educativas especiais (integrado e não integrado):

A. Aluno no Ensino Integrado: 25 800\$00/mês

Se a este custo adicionarmos o custo de um aluno no ensino regular, que é de cerca de 16 000\$00/mês<sup>5</sup>, teremos um custo médio total de 40 650\$00/mês.

B. Aluno em Escola Especial

Cooperativas e associações	125 720\$00/mês
Colégios	73 410\$00/mês

Há ainda a adicionar a estes custos os apoios financeiros prestados pela Segurança Social, através da atribuição do Subsídio de Educação Especial, à grande maioria dos alunos com idade superior a 14 anos, e que no ano lectivo 1995/96 foram cerca de 55 000\$00 aluno/mês para os alunos em colégios e 22 550\$00 aluno/mês para os alunos em cooperativas e associações. Uma parte desta mensalidade, ainda que pequena, pode ser suportada pelas famílias dos alunos.

Estes elevados montantes gastos pelo Ministério da Educação e pela Segurança Social com as escolas especiais, contrariamente ao orçamento disponibilizado para a educação integrada, leva-nos a tecer algumas considerações.

---

<sup>4</sup> Funcionamento de 11 meses.

<sup>5</sup> Dado DEPGEE.

O desenvolvimento de uma educação inclusiva não obsta a que, em certas situações raras e restritas, haja crianças para as quais, dada a complexidade das suas necessidades especiais resultantes de um quadro de deficiência grave, a colocação mais adequada seja uma escola especial que detenha recursos tão excepcionais e específicos que fazem com que essa mesma escola seja considerada “especial”. Nesta situação, o custo do aluno é, de facto, muito elevado.

No entanto, o que se verifica em Portugal é que a maioria das escolas especiais não possui recursos educativos excepcionais nem diversificados, sendo mesmo de fraca expressão o número de docentes especializados que lá trabalham. Por outro lado, algumas escolas especiais têm mantido ao longo do tempo inalterado o seu funcionamento, continuando muitas delas a atender um número significativo de crianças e jovens sem deficiência, e cujo problema resulta muitas vezes de dificuldades escolares relacionadas com a desadequação das estratégias pedagógicas e com a forma como o currículo é transmitido ao aluno. O relatório do Grupo de Trabalho criado pelo Despacho 11/SEEBS/SESS/93, de 4 de Março, apontava que cerca de 50% dos alunos que, naquela data, frequentavam os colégios de ensino especial não apresentavam deficiência. As medidas tomadas pela Administração no sentido de inverter esta tendência não foram suficientes, continuando a verificar-se que em alguns distritos a institucionalização dos alunos está directamente relacionada com as carências socioeconómicas das famílias.

Parece, assim, poder aceitar-se que tem havido por parte do Estado um certo facilitismo no financiamento das escolas especiais, através de orçamentos que crescem significativamente todos os anos, mesmo reconhecendo que essas mesmas escolas não possuem recursos educativos diversificados e que admitem alunos que não apresentam quadro de deficiência e que poderiam manter-se na escola regular, muitas vezes apenas com uma pequena ajuda ao professor da classe. Este reforço financeiro funciona, assim, como estratégia desintegradora dos alunos e alimenta a sobrevivência institucional, em vez de privilegiar o financiamento para a organização de respostas educativas complementares à educação integrada, em concordância com o disposto na Lei de Bases do Sistema Educativo.

